



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

DECRETO Nº 0065/2016, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes aos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves – BA. Revoga o Decreto 044/16 de 31 de Maio de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 79, incisos I, II, V E XII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizados os Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves, Sr. ANDERSON MENEZES DE SOUSA portador da cédula de identidade nº 09.869.258-53 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.066.025-79, **conjuntamente** com o Sr. ERIVALDO SANTOS BRITO, portador da cédula de identidade nº 09.376.923-79 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.796.515-66, a movimentar as contas bancária de nº. 6.483-1 e 6.486-6 ambas da Agência do Banco do Brasil nº. 4147-5, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves, CNPJ 07.625.913/0001-31 mantida em estabelecimentos bancários no Município de Presidente Tancredo Neves - BA.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. EMITIR CHEQUES
- II. ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
- III. RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- IV. SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- V. REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- VI. AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- VII. RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- VIII. ENDOSSAR CHEQUE
- IX. REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
- X. MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTAO ELETRONI
- XI. SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000015

Estado da Bahia - sexta-feira, 27 de janeiro de 2017

Ano 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- XII. CANCELAR CHEQUES
- XIII. BAIXAR CHEQUES
- XIV. EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
- XV. CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- XVI. EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- XVII. EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
- XVIII. CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÃO PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
- XIX. LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
- XX. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- XXI. SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRE
- XXII. EMITIR COMPROVANTES
- XXIII. ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto 044/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.

Registre-se,

publique-se,

afixe-se e

cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA,
em 26 de JANEIRO de 2017.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal